

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE 2024

O presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, regido pelas normas legais pertinentes, em especial, sob a égide dos artigos 206, incisos II e III; e 209, da Constituição Federal; do Código Civil Brasileiro; da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, pelo Regimento Escolar e Proposta Pedagógica do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, tem força de lei entre as partes mencionadas, qualificadas e firmatárias no Requerimento de Matrícula, que passará a fazer parte integrante deste instrumento. As partes doravante denominadas simplesmente de **Requerente** e **Colégio Salesiano Santo Antônio**, obrigam-se integralmente a todas as cláusulas aqui contidas, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

**Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES** - Para perfeito entendimento e interpretação deste contrato, são adotadas as seguintes definições:

**1.1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** é o estabelecimento de ensino denominado **MSMT – Salesiano Santo Antônio**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0021-25, com sede na Rua Alexandre de Barros, nº 387, bairro Coxipó, em Cuiabá-MT, instituição mantida pela **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Padre João Crippa, nº 1.437, Centro.

**1.2 - REQUERENTE:** é o(a) próprio(a) aluno(a), quando capaz, ou seu(sua) representante legal, que subscrever o **Requerimento de Matrícula**, responsável pelas obrigações financeiras oriundas deste contrato.

**1.3 - BENEFICIÁRIO(A):** é o(a) aluno(a) ao qual serão diretamente prestados os serviços educacionais.

**1.4 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA:** é o documento preenchido pelo(a) próprio(a) **Requerente**, que, após **DEFERIDO**, passa a fazer parte integrante deste Contrato.

**Cláusula 2ª - OBJETO** - Este instrumento regula a prestação de serviços educacionais para o ano letivo de 2024 ao(à) **Requerente ou Beneficiário(a)** indicado no Requerimento de Matrícula.

**2.1 - O Colégio Salesiano Santo Antônio**, se obriga a prestar serviços educacionais ao(à) ao(à) **Requerente ou Beneficiário(a)** identificado(a) no Requerimento de Matrícula, relativamente a série, ano, curso ou período ali mencionado, através de aulas e demais atividades escolares, devendo o plano de estudos, programas, currículo e calendário estarem em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o Plano Escolar do ano letivo em questão, que abrange os meses de janeiro a dezembro de 2024.

**2.2 - O (A) Requerente** está ciente que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, é uma **Instituição Católica**, que presta o serviço educacional à luz do Evangelho e nos moldes da filosofia salesiana, ou seja, do **Sistema Preventivo de Dom Bosco**, oferecendo **atividades pastorais, missas, retiros e outros momentos de reflexão**.

**2.3 - As aulas** serão ministradas nas salas de aulas, laboratórios ou em locais que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, indicar, levando-se em consideração o conteúdo e a técnica pedagógica que se fizerem necessários.

**2.4 - É de inteira responsabilidade do Colégio Salesiano Santo Antônio**, o planejamento e a prestação dos serviços educacionais de ensino, no que se refere ao cronograma de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, distribuição dos(as) **alunos(as)** por turma/sala de aula, mudança do calendário escolar, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do(da) **Requerente**.

**2.5 - PARA MATRÍCULA DE INGRESSO OBRIGATÓRIO DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) SERÁ APLICADO O CORTE ETÁRIO, CONFORME PARECER MEC 1035/2018 E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2023/CEE/2023-MT.**

.....

Camila

Guarinos



1 de 13

**2.5.1 - PARA INGRESSO OBRIGATÓRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - O(A) BENEFICIÁRIO(A) QUE COMPLETAR 04 (QUATRO) ANOS DE IDADE ATÉ O DIA 31/03/2024 SERÁ MATRICULADO(A) NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE - JARDIM II).**

**2.5.2 - PARA INGRESSO OBRIGATÓRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL - O(A) BENEFICIÁRIO(A) QUE COMPLETAR 06 (SEIS) ANOS ATÉ 31/03/2024 SERÁ MATRICULADO(A) NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**2.6 – O(A) Requerente aceita integralmente a Proposta Pedagógica do Colégio Salesiano Santo Antônio e os Materiais Didáticos adotados, nada tendo a reclamar em relação a qualquer aspecto destes, sendo-lhe assegurado o direito de encaminhar observações e sugestões por meio de nossos canais de atendimentos, sendo certo que isso não constitui justa causa para rescisão contratual.**

**2.7 – O(A) Requerente declara ter ciência que o Colégio Salesiano Santo Antônio tem um programa BILÍNGUE da EDIFY, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (do Jardim I ao 9º Ano do Ensino Fundamental), fazendo parte da grade curricular as aulas de Língua Inglesa.**

**2.8 - O(A) Requerente declara ter ciência que o Ensino Médio será ministrado aos alunos ingressantes neste nível educacional, de acordo com os formatos estabelecidos pela Lei Federal Nº 13.415/2017, Resolução CNE nº 3/2018, Resolução CNE nº 4/2018, Portaria nº 1.432/2018, Portaria nº 458/2020, Capítulo VI da Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT e currículos de cada unidade da federação.**

**2.8.1 - Nos 3 (três) anos letivos do Ensino Médio, serão obrigatórias 1800 (mil e oitocentas) horas de formação básica (BNCC) e 1200 (mil e duzentas) horas mínimas, ou mais, destinadas aos itinerários formativos.**

**2.8.2 - O (A) Requerente, responsável pelo(a) aluno(a) que cursará o Ensino Médio no ano de 2024, no ato da matrícula, deverá optar por um dos Itinerários Formativos oferecidos pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, a saber: **Formativo Cosmopolita** ou **Formativo Polímata**.**

**2.8.2.1 - Esta opção poderá ser alterada somente no ano letivo seguinte.**

**2.9 - O(A) Requerente declara ter ciência que a critério do Colégio Salesiano Santo Antônio, diante de situações excepcionais de pandemia de qualquer doença infecciosa, de estado de calamidade pública, declarada pelas autoridades públicas, as atividades presenciais (aulas, avaliações e outras) poderão ser substituídas pelo regime especial de aulas remotas (não presenciais), por meio de tecnologia de informação e metodologias próprias.**

**Cláusula 3ª – ADESÃO, DEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA - O Requerimento de Matrícula para o ano letivo de 2024 se procede pelo preenchimento do formulário próprio, fornecido pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, o qual deverá ser entregue juntamente com todos os documentos exigidos na matrícula, conforme listagem disponível na Secretaria Escolar, e pelo pagamento da 1ª parcela da anuidade escolar até a data pré-determinada.**

**3.1 - A efetivação da matrícula somente se configura com o deferimento do requerimento de matrícula pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, por seu representante legal, que poderá analisar a ficha cadastral, ato desde já autorizado pelo(a) Requerente ou seu representante legal e após certificação de que o(a) Requerente não esteja inadimplente com suas obrigações financeiras decorrentes de parcelas de contratos anteriores ou com a 1ª parcela do presente contrato.**

**3.2 - O(A) Requerente declara ter ciência inequívoca de que não lhe será concedida matrícula para o ano letivo seguinte se estiver em débito com o Departamento Financeiro do Colégio Salesiano Santo Antônio, com amparo no que dispõe o art. 5º e §1º do art. 6º, da Lei 9.870/99, desobrigando-se a Diretoria do Colégio Salesiano Santo Antônio de deferir o pedido de renovação de matrícula, com o(a) Requerente que manifesta plena, total e irrevogável anuência.**

**3.3 - O(A) Requerente autoriza o Colégio Salesiano Santo Antônio, a efetuar consultas aos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros), para subsidiar análise de cadastro.**

.....

*Lamila*  
*Junior*

  
2 de 13

**3.4 - O(A) Requerente** tem ciência que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, após análise da capacidade financeira para pagamento da anuidade, poderá lhe solicitar avalista/fiador ou, ainda, seguro fiança de instituição financeira de alta credibilidade no mercado para: deferir o presente contrato, deferir renovação de matrícula, efetivar negociações ou renegociações de débitos.

**3.5 - A matrícula** pode ser cancelada ou indeferida em qualquer época pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, caso venha a ter conhecimento ou descubra qualquer ato praticado pelo(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** que contrarie as normas regimentais e os termos deste instrumento, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Cláusula 4ª - REGIMENTO ESCOLAR E OUTRAS NORMAS INTERNAS** - O(A) **Requerente**, por si ou pelo(a) **Beneficiário(a)**, submete-se às normas do Regimento Escolar e outras normas internas do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, em especial quanto a obrigação de uso do **uniforme**, sem prejuízo das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área do ensino e, ainda, às normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

**4.1 - UNIFORME** – O uso do uniforme escolar é um importante item de segurança e identificação dos alunos da Instituição de Ensino, portanto os responsáveis devem estar cientes da **obrigatoriedade** do uso por parte dos alunos, **em todos os níveis de ensino**, conforme modelo adotado e divulgado durante o período de matrícula.

**4.1.1** - O uso do uniforme escolar é também obrigatório para a frequência às aulas e demais atividades escolares extracurriculares e/ou pastoral, tanto no período matutino como vespertino.

**4.1.2** - Não é permitido ao(à) aluno(a) **Beneficiário(a)** fazer qualquer modificação e nem adaptações às peças compostas do uniforme.

**Cláusula 5ª - NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS(AS) PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA** - O(A) **Requerente** declara estar de acordo que, em não havendo o preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas por turma dos níveis da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, não efetivará a matrícula do(a) **Requerente/Beneficiário(a)**, não oferecendo tal turma.

**5.1 - Em ocorrendo a situação mencionada no caput desta cláusula**, o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, até a data do término da matrícula regular, conforme previsto no calendário escolar, **informará o(a) Requerente sobre o fechamento da turma e devolverá o valor pago por ocasião da matrícula no prazo de 7 (sete) dias do ato de comunicação do não oferecimento da turma.**

**Cláusula 6ª - PREÇO** - Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, o(a) **Requerente** pagará ao **Colégio Salesiano Santo Antônio**, o valor global da anuidade escolar, conforme a série matriculada, que é fixada no valor e forma constantes no Requerimento de Matrícula e na Tabela de Anuidade Escolar, nos termos da Lei nº 9.870/99.

**6.1** - No Requerimento de Matrícula constarão todas as informações pertinentes ao preço e a forma de pagamento, tais como data de vencimento, números de parcelas, e demais necessárias para a prestação de serviços educacionais.

**6.2** - Em caso de matrícula após o prazo estabelecido no calendário escolar, porém, dentro do período de faltas permitidas, deverão ser feitos os pagamentos das parcelas já vencidas no ato da Matrícula, sendo liberalidade do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, a cobrança proporcional relativa somente ao período restante.

**6.3 - Em caso de desistência da matrícula por parte do(a) Requerente, antes do início do ano letivo, será retido, a título de custo operacional, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor pago a título de 1ª parcela.**

.....

*Carmita*

*Guarini*

*[Signature]*

6.4 - Se a desistência ocorrer depois de iniciado o ano letivo, não serão devolvidos os valores efetivamente pagos até o cancelamento da matrícula, bem como será devida ao **Colégio Salesiano Santo Antônio**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das parcelas restantes do Contrato.

6.5 - Cada uma das parcelas, em que é dividido o preço global fixado no Requerimento de Matrícula e na Tabela de Anuidade Escolar, excetuada a 1ª que será paga no ato do preenchimento do Requerimento da Matrícula, vencerá *no 5º dia útil de cada mês*, conforme a escolha do(a) Requerente, a começar pelo mês de janeiro e com término em novembro de 2024.

6.6 – Caso o (a) **Requerente** tenha interesse em alterar o dia de vencimento descrito no item 6.5, poderá requerer expressamente junto ao Departamento Financeiro, por meio de formulário próprio, podendo optar pelo pagamento no dia **05, 10, 15 e 20** de cada mês, conforme preceitua a Lei Estadual 8.440/2006.

6.7 - O(A) **Requerente** receberá os boletos para o pagamento de suas parcelas da anuidade escolar no ato da matrícula, sendo que a perda ou extravio não poderá ser usado como justificativa para qualquer impontualidade ou inadimplência.

6.7.1 - **É de exclusiva responsabilidade do Requerente a solicitação de 2ª via de boleto referente às parcelas da anuidade escolar junto ao Departamento Financeiro do Colégio Salesiano Santo Antônio.**

6.7.2 - O(A) **Requerente declara ter ciência de que o boleto das parcelas mensais da anuidade estão também disponíveis para impressão no site mentor.msmt.org.br, com seu login e senha fornecidos pelo Colégio Salesiano Santo Antônio.**

6.8 - Caso seja constatada qualquer divergência em relação ao pagamento de qualquer uma das parcelas da anuidade, o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, quando da constatação, fica autorizado a efetivar os ajustes devidos, podendo para tanto cadastrar as diferenças existentes tanto nos boletos das parcelas seguintes da anuidade, como também em boleto adicional, sem prejuízo da aplicação de juros e multa, conforme previsto neste instrumento contratual.

6.9 - O (A) **Requerente**, desde já, concorda que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, ceda os direitos da cobrança dos valores das prestações escolares a uma instituição bancária ou efetue a cobrança por intermédio de empresa especializada, contratada para esse fim, com o que o(a) **Requerente** manifesta expressa aquiescência, obrigando-se a suportar, em caso de atraso das parcelas, a multa por atraso, correções monetárias, juros legais.

6.10 - **A quitação da parcela do mês posterior não enseja a presunção de que as anteriores estejam quitadas.**

6.11 - O(A) **Requerente** fica ciente que, em caso de solicitação de segunda via de boleto de pagamento, a taxa correspondente será acrescida aos valores devidos, o que desde já tem ciência e concorda.

6.12 - O **Colégio Salesiano Santo Antônio**, não se responsabilizará pela baixa de pagamentos efetuados através de depósito em sua conta corrente, ou transferência bancária, por não serem, essas, as formas previstas neste contrato, para recebimento das parcelas da anuidade.

6.12.1 - Na hipótese de ocorrência de tal fato, o(a) **Requerente** deverá procurar o Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Santo Antônio** para apuração, identificação e regularização do pagamento, sob pena de não lhe ser dada a efetiva quitação.

6.13 – Será emitida Nota Fiscal de Serviço da(s) parcela(s) da anuidade escolar devidamente quitada(s), a qual deverá ser requerida junto ao Departamento Financeiro, sendo que a mesma será expedida, exclusivamente, em nome do (a) Requerente, ou seja, do responsável financeiro.

.....

*Camila*

*Junior*

*[Signature]*

**Cláusula 7ª - APOSTILAS E MATERIAIS DIDÁTICOS** - O(A) **Requerente** tem ciência de que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, adotará para seus cursos os materiais didáticos abaixo indicados, estabelecidos em face dos Convênios existentes entre o **Colégio Salesiano Santo Antônio** e os referidos Cursos para utilização dos respectivos materiais, e ainda, aqueles escolhidos pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio** para o desenvolvimento pedagógico, considerando o teor da Lei no 9.394/96 – LDB, a autonomia pedagógica e administrativa conferida legalmente às instituições privadas de ensino; o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.

**7.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** - A Educação Infantil e Ensino Fundamental adotarão o material didático da **REDE SALESIANA DE ESCOLAS e do Sistema Bilíngue da EDIFY** para o ano letivo de 2024, que deverá ser adquirido diretamente pelo(a) **Requerente** de acordo com as orientações abaixo:

**7.1.1 - DA REDE SALESIANA DE ESCOLAS:** deverá ser adquirido na forma *on-line*, na loja da Edebe Brasil, no seguinte endereço eletrônico: <http://loja.edebe.com.br>, sendo que o material impresso estará à disposição para retirada pelo(a) **Requerente** no **Colégio Salesiano Santo Antônio**, de acordo com as orientações recebidas no momento da compra.

**7.1.1.1** - Além do material didático descrito no item 7.1, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

**7.1.1.2** - O(A) **Requerente** somente poderá retirar o material impresso ou ter acesso *on-line* após ter concluído o pagamento à Edebe Brasil.

**7.1.1.3** - Caberá à Editora Edebê Brasil todo o processo comercial, inclusive a emissão de nota fiscal do material didático.

**7.1.2 - SISTEMA BILÍNGUE DA EDIFY:** O(A) **Requerente** deverá adquirir o material didático e livros complementares, se houverem, descritos na lista de materiais, relativos ao Programa Bilíngue, por meio de plataforma específica, informada por ocasião da matrícula, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

**7.1.2.1** - O(A) **Requerente** somente poderá retirar o material impresso ou ter acesso *on-line* após ter concluído o pedido e pagamento.

**7.1.2.2** - Caberá à EDIFY todo o processo comercial, inclusive a emissão de nota fiscal do material didático.

**7.2 - ENSINO MÉDIO:** O **Ensino Médio** adotará o material didático da **BERNOULLI SISTEMA DE ENSINO** para o ano letivo de 2024, sendo que o mesmo deverá ser adquirido pelo(a) **Requerente** junto à revendedora autorizada.

**7.2.1** - Além dos livros didáticos, conforme disposto no item 7.3, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

**7.3** - Todos os materiais didáticos adotados são de uso obrigatório pelo(a) **Beneficiário(a)**, em todas as atividades curriculares em que são exigidos, sendo que, com a adesão ao presente instrumento, o(a) **Requerente** expressa total concordância com sua utilização, **devendo tomar as providências para sua aquisição até o início das aulas**, visando que o aluno(a) **Beneficiário(a)** não fique prejudicado no acompanhamento das atividades educacionais.

**7.4** - O(A) **Requerente** tem ciência que os materiais didáticos estão protegidos pela Lei no. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e não podem ser utilizados mediante fotocópia, ficando sujeito o(a) **Beneficiário(a)** e seus responsáveis às sanções legais, em caso de violação de referida norma.

.....

**Cláusula 8ª - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA** - O(A) **Requerente** assume, neste ato, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, especialmente às relativas ao pagamento da anuidade e do material didático referente à prestação de serviços oferecida, porém, não configurando a aquisição do material didático, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade escolar, ora contratada.

**Cláusula 9ª - ATRASO/INADIMPLÊNCIA** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, o valor devido será acrescido de multa de **2%** (dois por cento) e juros de **0,033%** por dia de atraso e da correção monetária pela variação do IGPM/FGV, ou ainda, outro índice oficial que vier em sua substituição, até a efetiva quitação.

**9.1 - O Colégio Salesiano Santo Antônio** poderá realizar inclusão de inadimplentes ao presente contrato, assim caracterizados nos termos da Lei 9.870/99, nos cadastros de proteção ao crédito (SCPC, SPC, SERASA e outros), de acordo com o art. 43 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), assim como poderá **PROTESTAR** títulos de crédito vencidos.

**9.2 - O(A) Requerente declara ter ciência e manifesta plena concordância, que as prestações vencidas, os cheques devolvidos, notas promissórias, duplicatas e títulos vencidos, PODERÃO ser encaminhadas para protesto e incluídos nos cadastros de proteção ao crédito (SCI/SPC, SERASA e outros).**

**9.3 -** Em caso de cobrança do débito por via judicial, o débito será acrescido das cominações previstas nesta Cláusula, além dos honorários advocatícios, bem como as custas judiciais e demais cominações legais, na forma da lei.

**Cláusula 10ª - SERVIÇOS ESPECÍFICOS E/OU ESPECIAIS** - Os valores da contraprestação publicados por meio da Tabela de Anuidade Escolar e especificado no Requerimento de Matrícula, incluem, **exclusivamente**, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Plano Escolar, **NÃO ESTANDO INCLUÍDOS** neste Contrato materiais de uso pessoal, materiais didáticos apostilados, os serviços especiais de reforço, progressão parcial, transporte escolar, escolinhas desportivas e artes, segunda chamada de prova ou exame, taxas ou multas da Biblioteca, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso, segunda via de boletos, viagens de estudo, uniforme, alimentação em geral, material de higiene pessoal, material didático de uso individual do(a) **Beneficiário(a)**, ingressos para festas e eventos, atividades e encontros Pastorais.

**10.1 -** O valor da contraprestação nas demais atividades, de caráter não obrigatório, inclusive as extracurriculares, será fixado a cada serviço prestado pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, através de Tabela própria.

**10.2 - O(A) Requerente** tem ciência e concorda que, uma vez requisitada expressamente a prestação de atividades de caráter não obrigatório e extracurricular, tendo esta um ônus, o seu valor constará, de forma discriminada de boleto apartado das parcelas da anuidade escolar, que deverá ser requerido na Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, devendo ser quitado na mesma ocasião.

**Cláusula 11ª - BOLSA/DESCONTO** - O (A) **Requerente**, para se beneficiar de bolsa de estudos, declara-se ciente que o **Colégio Salesiano Santo Antônio** possui políticas próprias para a concessão deste benefício, onde serão cumpridas as determinações legais em vigor.

**11.1 - O(A) Requerente que gozar de desconto ou bolsa, concedido a qualquer título, deverá manter seu pagamento em dia.**

**11.2 -** Em caso de inadimplência, o(a) **Requerente perderá o desconto concedido**, obrigando-se ao pagamento integral da parcela, acrescida dos encargos legais e contratuais.

: : : : : : :

*Comilla*

*Imunes*



**11.3** - A perda do desconto não se aplica aos beneficiados com bolsas sociais, mas não isenta o(a) Requerente de pagar as parcelas da anuidade escolar, se o aluno beneficiário(a) for contemplado com bolsa social parcial.

**11.4** - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que todo e qualquer desconto ou benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, tem validade apenas e tão somente para o ano letivo em curso, não caracterizando qualquer forma de direito para os anos letivos seguintes.

**11.5** - **Não é permitida a cumulação de descontos.**

**11.6** - Poderão ser concedidos descontos aos pagamentos antecipados feitos em espécie, desde que não goze de qualquer outro benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**.

**Cláusula 12ª - DURAÇÃO E RESCISÃO** - O presente contrato tem duração no ano letivo de 2024 e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Pelo(a) **Requerente**:

- a) Por desistência formal;
- b) Por transferência formal;

II - Pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, **respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa**:

- a) Por desligamento nos termos do Regimento Escolar;
- b) Por motivo disciplinar ou qualquer outro praticado pelo(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** que incompatibilize a permanência do(a) **Beneficiário(a)** ou a torne prejudicial ao(à) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo.
- c) Por atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.

**12.1** - O **Colégio Salesiano Santo Antônio** se resguarda o direito da não renovação da matrícula do(a) **Beneficiário(a)** pelo(a) **Requerente** para o ano letivo seguinte quando no decorrer do ano letivo a que se refere este instrumento ocorrerem fatos, situações ou motivos praticados pelo(a) **Requerente** e/ou pelo(a) **Beneficiário(a)** que incompatibilizem a permanência deste ou a torne prejudicial ao(à) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo, esgotadas todas as medidas pedagógicas que visem a integração do(a) **Beneficiário(a)** na comunidade educativa, mesmo quando não houver a rescisão no decorrer do ano letivo.

**12.2** - Em todos os casos, a ausência às aulas ou o abandono do curso por parte do(a) **Beneficiário(a)**, sem o cancelamento definitivo da matrícula, não retira do(a) **Requerente** a obrigação do pagamento das parcelas vencidas devidamente corrigidas, além de outros débitos eventualmente existentes, até a efetiva formalização da rescisão contratual, efetuada através de requerimento escrito à **Secretaria Escolar**.

**12.3** - A suspensão ou interrupção do pagamento pelo(a) **Requerente** só ocorrerá por expressa comunicação, devidamente protocolada junto à **Secretaria Escolar**, devendo o(a) **Requerente**, no dia do cancelamento, dirigir-se ao Departamento Financeiro para a substituição do boleto relativo ao mês da solicitação, sendo o pagamento proporcional ao período cursado no referido mês.

**Cláusula 13ª - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E RESPONSÁVEL FINANCEIRO** - O(A) **Requerente** deverá comunicar a **Secretaria Escolar** do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, qualquer alteração nos dados constantes no Requerimento de Matrícula no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, a fim de que seus dados cadastrais e do(a) **beneficiário (a)** estejam sempre atualizados.

*Camilla  
Junior*



**13.1** - Caso, no curso da vigência do presente contrato venha a ocorrer a **substituição do responsável financeiro do(a) Beneficiário(a)**, por morte, separação ou outra causa qualquer, **a mesma deverá ser comunicada de maneira formal**, por determinação judicial ou anuência do (a) ora **Requerente**, de forma presencial ou por procuração, no caso das duas últimas hipóteses.

**13.2** - Em caso de separação conjugal do(a) **Requerente**, o **Colégio Salesiano Santo Antônio** deverá ser formalmente comunicado sobre a ocorrência do evento, bem como a quem coube a guarda, e as demais informações complementares sobre a(s) pessoa(s) que esteja(m) autorizada(s) a buscar o(a) aluno(a) na Instituição.

**Cláusula 14ª - RESPONSABILIDADE CIVIL** - O Colégio Salesiano Santo Antônio orienta o(a) **Requerente** para que o(a) **Beneficiário(a)** não porte, em suas dependências, objetos estranhos ao material escolar, ficando ciente que não serão ressarcidos objetos escolares ou pessoais do(a) **Beneficiário(a)**, extraviados, furtados ou danos causados por queda, sem prévia comprovação da responsabilidade do colégio.

**14.1** - É de responsabilidade do(a) **Requerente** o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao patrimônio do **Colégio Salesiano Santo Antônio** ou de Terceiros, por ato praticado por si ou pelo(a) **Beneficiário(a)**, desde que devidamente comprovado que foi o (a) mesmo(a) quem o praticou, acarretando, além da indenização e/ou reposição do bem, também sanções disciplinares ao(a) **Beneficiário(a)**, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**14.2** - O **Colégio Salesiano Santo Antônio**, não se responsabiliza por qualquer comunicado, contrato, negócio, ameaça, ofensa, difamação ou informação via **INTERNET** cuja origem sejam os laboratórios desta Instituição ou qualquer outro meio e local, inclusive de equipamentos pessoais, quando proveniente de ato praticado pelo(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)**.

**14.3** - O **Colégio Salesiano Santo Antônio**, se reserva no direito de monitorar toda e qualquer atividade/uso dos equipamentos e materiais colocados à disposição do(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** durante as aulas, incluindo, mas não se limitando a computadores, impressoras, fotocopiadoras, *internet*, endereço eletrônico ou outros, direito do qual o(a) **Requerente/beneficiário** declara pleno conhecimento e ao qual consente, pois o monitoramento tem a finalidade de segurança do(a) **Beneficiário(a)**.

**14.4** - Caso seja apurado que o(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** teve responsabilidade nos atos descritos nesta cláusula, por mau uso da **INTERNET** ou de quaisquer outros meios, o mesmo responderá civil e/ou criminalmente pela prática de tais atos, além do desligamento automático desta Instituição de Ensino, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Cláusula 15ª - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** - Fica o(a) **Requerente** ciente do horário de funcionamento do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, de conformidade com o nível de ensino em que o(a) **Beneficiário(a)** está matriculado(a), devendo ser observado o horário publicado em norma interna.

**15.1** - Fica o(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** autorizado a entrar e permanecer nas dependências do **Colégio Salesiano Santo Antônio** para as atividades curriculares e dentro do turno que estiver matriculado, respeitando o horário de funcionamento, **com tolerância de até 30 minutos**.

**15.2** - A frequência do(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** nas dependências do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, para atividades extracurriculares, em turno oposto à sua matrícula, somente poderá ocorrer mediante solicitação expressa do(a) **Requerente** e com autorização prévia expedida pela Direção, Coordenações Pedagógicas ou Equipe Pastoral.

**15.3** - O(a) **Requerente** fica ciente, ainda, que há norma interna para acesso às dependências da Requerida no horário de entrada e saída dos(as) alunos(as), conforme portaria interna específica, sendo que, os pais, fornecedores e demais visitantes, deverão utilizar, exclusivamente, o portão da recepção.

.....



**Cláusula 16ª - SEGURO ACIDENTES PESSOAIS** - O Colégio Salesiano Santo Antônio manterá um Contrato de Seguro Acidentes Pessoais de grupo com Seguradora de sua escolha, oferecendo cobertura individual para cada **aluno(a)** matriculado(a), com coberturas e condições estipuladas na Apólice e Contrato específico, sendo que o Colégio Salesiano Santo Antônio, não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas, se o(a) **Requerente**, por sua liberalidade, deixar de usar tal benefício em caso de necessidade.

**16.1** - A vigência do Seguro Acidentes Pessoais previsto no *caput* desta cláusula corresponde ao mesmo período deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ou seja, de 01 de janeiro, **ou da data de assinatura do Requerimento de Matrícula, se posterior a esta data**, a 31 de dezembro de 2024.

**Cláusula 17ª - ÁREAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE** – Fica o (a) **requerente** ciente de que o tráfego de veículos na via interna do Colégio Salesiano Santo Antônio é de uso exclusivo para **embarque e desembarque** de alunos, sendo vedada a utilização das vagas como estacionamento por período prolongado.

**17.1** – Os horários de abertura e fechamento dos portões da via interna, bem como outras normas de utilização do benefício, serão disciplinados por norma interna e deverão ser respeitados.

**17.2** – Os níveis de ensino autorizados a fazer uso desse benefício poderão ser limitados por liberalidade da Direção.

**17.3** – É de responsabilidade do (a) **Requerente** todo e qualquer prejuízo ou dano causado durante o uso da via interna.

**17.4** - O(A) **Requerente** fica ciente, ainda, que o Colégio Salesiano Santo Antônio não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos, cuja responsabilidade será exclusivamente do(a) condutora e/ou proprietário(a) do referido veículo.

**Cláusula 18ª - CLÁUSULA ESPECÍFICA SOBRE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO(A) BENEFICIÁRIO(A)** . O(a) **Requerente** se obriga a informar ao Colégio Salesiano Santo Antônio sobre a existência de prescrição médica especial que o(a) **Beneficiário(a)** deva fazer uso, tanto para administração medicamentosa, apresentando ao Colégio Salesiano Santo Antônio receituário médico assinado pelo pediatra ou médico qualificado com especificações de horário/dose/quantidade, que deverão ser ministrados em cada caso, bem como conceder uma cópia da carteira de vacinação do(a) aluno(a) **Beneficiário(a)**.

**18.1** - Deverá o(a) **Requerente** comunicar ao Colégio Salesiano Santo Antônio, sobre qualquer anomalia em relação à saúde do(a) **Beneficiário(a)** e cuidados especiais que deva ter em caso de urgência, bem como deixar expresso, **na ficha individual do(a) Beneficiário(a)**, os nomes e números de telefones dos pais e/ou responsáveis, para medidas de urgência que se fizerem necessárias.

**Cláusula 19ª - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL** - No caso do(a) aluno(a) **Beneficiário(a)** possuir qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o (a) **Requerente** deverá contribuir com a escola REQUERIDA, indicando o diagnóstico, os profissionais que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o(a) **ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A)** e apresentando Laudo Biopsicossocial ATUALIZADO, no ato da matrícula, para que o Colégio Salesiano Santo Antônio possa oferecer os serviços especiais necessários, em cumprimento às disposições legais.

**19.1** - O laudo biopsicossocial citado no *caput* desta cláusula necessita estar atualizado na data da matrícula e conter as informações necessárias que auxiliem a equipe pedagógica na condução do atendimento especial.

.....

19.2 - Caso o(a) aluno(a) Beneficiário(a) presente, no decorrer das atividades letivas, qualquer deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme disposto no *caput* desta cláusula, o (a) Requerente deverá contribuir com a prestação de serviços, providenciando o Laudo Biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, apresentando-o para o Colégio Salesiano Santo Antônio para que o mesmo possa oferecer os serviços especiais necessários, em cumprimento às disposições legais.

19.3 - É de responsabilidade do(a) Requerente providenciar os equipamentos e materiais adaptados ou acessíveis que sejam de uso pessoal do(a) aluno(a) beneficiário para acompanhamento das atividades educacionais, assim como os custos relacionados à contratação de especialistas terceirizados que venham atuar fora do ambiente escolar, tais como neurologista, fonoaudiólogo, psiquiatra, psicólogo, terapeuta, psicopedagogo e outros que forem necessários.

19.4 - As vagas serão disponibilizadas em consonância com o que dispõe a legislação vigente.

**Cláusula 20ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – O Colégio Salesiano Santo Antônio tem o compromisso com a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos(das) alunos(as) beneficiários(as) e dos(das) seus(suas) representantes legais, adotando medidas de segurança técnicas e organizacionais necessárias para o cumprimento da LGPD e para a garantia do sigilo e confidencialidade no tratamento de dados pessoais.**

20.1 - A coleta de dados pessoais do Requerente e do aluno beneficiário tem como base legal o art. 7º, incisos II (cumprimento de obrigação legal) e V (necessário para execução do contrato), da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, havendo tratamento de dados.

20.2 - Em atendimento ao art. 14 da Lei nº 13.709/18, (a) Requerente tem ciência que o Colégio Salesiano Santo Antônio a coleta os dados pessoais constantes do Requerimento de Matrícula e que estes dados são para fins cadastrais, pedagógicos, financeiros e religiosos.

20.3 - O Colégio Salesiano Santo Antônio utiliza os dados dos(as) representantes legais do(a) Beneficiário(a), para envio de comunicações pedagógicas, financeiras e administrativas e para eventuais proposições de ações judiciais.

20.4 - O Colégio Salesiano Santo Antônio utiliza os dados cadastrais do(a) beneficiário(a) para fornecimento aos Órgãos Públicos, como por exemplo, mas não se limitando: MEC, Secretarias Estadual e Municipal de Ensino, Conselhos Estadual e Municipal de Educação, para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados.

20.5 - Por motivo de segurança, o Colégio Salesiano Santo Antônio utiliza câmeras em suas dependências, exceto em locais de preservação da intimidade, tendo como base legal o legítimo interesse do controlador, conforme previsto no inciso IX da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, para garantia da segurança no ambiente escolar, dados esses tratados sempre para resguardar o melhor interesse do(a) beneficiário(a).

20.5.1 - Os dados coletados pelas câmeras são restritos e têm por objetivo único e exclusivo a segurança, de forma que permanecerão temporariamente mantidos pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, não podendo ser fornecidos ou divulgados em qualquer hipótese diversa de seu propósito ou por decisão judicial.

20.6 - O Colégio Salesiano Santo Antônio se compromete que não usará os dados pessoais repassados em finalidade diversa para os quais foram concedidos, salvo se houver consentimento expresso do titular dos dados e/ou do seu representante legal.

20.6.1 - O Colégio Salesiano Santo Antônio poderá compartilhar os dados informados no Requerimento de Matrícula com terceiros encarregados em apoiá-lo na prestação de serviços educacionais, que são os seguintes: Rede Salesiana de Escolas (Editora EDEBÊ), Editora Bernoulli, Estuda.com, Agenda Eletrônica ClipEscola, Bilingue Edify, comprometendo-se ao dever de sigilo, proteção e confidencialidade dos dados recebidos.

:: :: :: :: :: :: :: ::

*Carmita*  
*Junho*

20.7 - Os dados cadastrais dos alunos e de seus representantes legais serão mantidos pelo prazo de 10 (dez) anos em atenção ao art. 205 do Código Civil.

20.8 - O Colégio Salesiano Santo Antônio realiza a divulgação das atividades educacionais, culturais e religiosas, ilustradas com respectivas imagens e sons, por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação público ou privado, impressos ou eletrônicos, redes sociais, site institucional e outros, bem como em arquivo histórico institucional.

20.9 - Os empregados e prestadores de serviços que têm acesso aos dados coletados estão vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade.

20.10 - A divulgação dos dados pessoais fornecidos só ocorrerá por força de obrigação legal ou ordem judicial.

20.11- Para fins de atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o(a) Requerente declara ter ciência e autoriza, neste ato, a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados e do(a) aluno(a) beneficiário, para atender às finalidades deste contrato de prestação de serviços educacionais.

20.12 - O(A) Requerente TEM CIÊNCIA QUE NÃO ESTÁ AUTORIZADO A REGISTRAR, UTILIZAR E/OU PUBLICAR A IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS (Direção, corpo pedagógico, administrativo, pais/representantes legais dos alunos, alunos e parceiros do Colégio Salesiano Santo Antônio, extraídas nas dependências e em eventos/festividades do Colégio Salesiano Santo Antônio, SENDO O ÚNICO RESPONSÁVEL CASO PRATIQUE QUALQUER DIVULGAÇÃO.

20.12.1 - O (A) Requerente TEM CIÊNCIA que é motivo para rescisão contratual a prática, por si ou pelo(a) beneficiário(a), de atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e/ou alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem da Colégio Salesiano Santo Antônio, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.

**Cláusula 21ª - DISPOSIÇÕES GERAIS** - O (A) Requerente declara que tem pleno conhecimento do teor de todas as cláusulas contratuais deste instrumento, o qual está à disposição no site do Colégio Salesiano Santo Antônio, cujo endereço eletrônico é [www.cssa.com.br](http://www.cssa.com.br), ficando ciente também de que poderá extrair cópias junto à Secretaria Escolar.

21.1 - O Colégio Salesiano Santo Antônio, a fim de tornar mais prática e eficiente a comunicação, adota como principal meio de contato com o(a) Requerente e/ou aluno(a) agenda digital da plataforma CLIPESCOLA como forma de transmitir as informações, solicitações, arquivos e autorizações da Colégio Salesiano Santo Antônio

21.1.1 - É de responsabilidade do(a) Requerente a instalação do aplicativo em seu dispositivo celular, devendo cadastrar e acessar a plataforma ClipEscola por meio de login e senha individual e intransferível.

21.2 - O(A) Requerente, também, concorda e autoriza o Colégio Salesiano Santo Antônio, a enviar para seu endereço eletrônico ou número celular via SMS, WhatsApp ou outros, circulares e comunicados de cunho Institucional, Administrativo e Pedagógico, sendo que tal procedimento constituirá mais um canal de comunicação entre a Instituição e o(a) Requerente e/ou Beneficiário(a), não substituindo os demais meios já utilizados, tais como telefone, agenda digital (ClipEscola), Informativo, etc.

21.3 - É garantido o sigilo do endereço eletrônico, sendo que o mesmo não será divulgado a terceiros e que somente serão enviadas ao (a) Requerente as informações pertinentes ao(a) Beneficiário(a).

21.4 - Em caso de mudança de endereço eletrônico, é necessário que o Requerente informe o Colégio Salesiano Santo Antônio, através da Secretaria Escolar ou Coordenação Pedagógica, para continuar a receber as informações.

21.5 - O(a) Requerente fica ciente que as informações pedagógicas e disciplinares do(a) Beneficiário(a) serão fornecidas ao pai e mãe, convivente ou não, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.013/2009.

: : : : : : : : :

**21.6** - É vedado ao(à) Requerente e/ou Beneficiário(a) praticar qualquer tipo de ato comercial nas dependências do Colégio Salesiano Santo Antônio.

**21.7** - O(A) Beneficiário(a) estrangeiro(a) deverá manter em dia sua documentação (RNM- Registro Nacional de Migrante) perante as autoridades competentes e apresentá-la perante o Colégio Salesiano Santo Antônio, sempre que houver renovação de sua validade.

**21.8** - (A) Requerente tem ciência que os direitos relativos à propriedade intelectual e propriedade industrial sobre os resultados das pesquisas realizadas nos laboratórios do Colégio Salesiano Santo Antônio, serão distribuídos de acordo com a regulamentação interna do Colégio Salesiano Santo Antônio.

**21.9** - Obriga-se o(a) Requerente em apresentar à Secretaria todos os documentos necessários à matrícula e os obrigatórios para constar na pasta do(a) aluno(a), nos termos do inciso IV, do Art. 5º da Portaria nº 486/2018/GS/SEDUC/MT: certidão de nascimento do aluno; RG e CPF do(a) aluno(a) (obrigatório); RG e CPF dos pais; RG e CPF do responsável financeiro; comprovante de endereço do(a) aluno(a); comprovante de endereço do responsável financeiro; declaração de transferência original; histórico escolar original; cópia do cartão de vacina (educação infantil e 1º ano do ensino fundamental), de acordo com a Legislação em vigor e normas internas do Colégio Salesiano Santo Antônio, sob pena de indeferimento/cancelamento da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**21.10** - O(A) Requerente declara-se ciente que a não apresentação dos documentos obrigatórios, não obstante possa permitir a frequência regular ao curso, todavia, impossibilitará a emissão do diploma /certificado e de todos os demais documentos que atestem a conclusão do ano/série cursado.

**21.11** - É de responsabilidade do(a) Requerente efetuar o cadastro on-line para o(a) Beneficiário(a) que utiliza o passe estudante.

**21.12** - O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido pela prestação do serviço educacional é apurável por simples operação aritmética.

**Cláusula 22ª - PROTOCOLOS DE SAÚDE** - O(A) **Requerente** deverá seguir todas as normas do Poder Público e ainda os Protocolos de segurança para frequentar às aulas, não podendo frequentar as instalações físicas do **Colégio Salesiano Santo Antônio** se estiver com qualquer dos sintomas da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, ter entrado em contato com pessoa infectada ou suspeita de estar infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos.

**22.1** - Os Protocolos de saúde para frequência às aulas consistem em um conjunto de normas de conduta, que visam proteger a saúde e a integridade física e mental da comunidade acadêmica, elaborados pelo Poder Público e também pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, sendo que o(a) Requerente declara ter ciência do teor dos mesmos e que deve segui-los e orientar o(a) aluno (a) Beneficiário(a).

**22.1.1** - Os protocolos poderão ser alterados a qualquer tempo, segundo novas orientações do Poder Público e estudos realizados e/ou observados pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, sendo que, se isto ocorrer, o Colégio Salesiano Santo Antônio dará ciência ao (à) Requerente.

**22.1.2** - O (A) Requerente deverá adquirir todos os equipamentos de proteção de uso individual referente ao enfrentamento da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, como máscaras e outros estabelecidos no Protocolo.

**22.1.3** - Caso o(a) **Requerente** infrinja a norma acima, inclusive os Protocolos de retorno às aulas, terá o seu contrato de matrícula suspenso.

**Cláusula 23ª - FORO** - Para dirimir questões oriundas deste contrato é o do domicílio do(a) Beneficiário(a).

: : : : : : : :

*Camilla  
Junior*

**Cláusula 24ª - REGISTRO** - E, por estarem assim justos e contratados, a **MSMT – Colégio Salesiano Santo Antônio**, por seu representante legal, firma e registra o presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, para dar clareza, validade e amplo conhecimento aos interessados, enquanto que o(a) **Requerente** aporá sua assinatura no **Requerimento de Matrícula** relativo a este contrato, para os fins de direito.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2023.



**Pe. João Marcos Araújo Ramos**  
CPF nº 016.693.591-31  
Diretor da MSMT – Salesiano Santo Antônio

Pe. João Marcos Araújo Ramos  
Diretor Geral  
Colégio Salesiano Santo Antônio

Testemunhas:



Camila Di Paula Ribeiro  
CPF nº 005.053.951-50



Tathiana Maria Osório da Silva  
CPF nº 887.282.001-44



# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas



CNS  
06348-7  
MT  
Cuiabá  
Nº 096.524

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

REGISTRO Nº: 418928 de 21/11/2023

Certifico e dou fé que este(a) **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS** foi protocolado(a) sob nº **446579** em 17/11/2023 e registrado(a) sob o nº **418928** em 21/11/2023, à(s) folha(s) **192/208** do Livro de Registro de Títulos e Documentos **B - 5675** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **689816** - registrado por: **Marinalva Almeida Matos**.

Parte(s):

**MSMT SALESIANO SANTO ANTONIO - CPF/CNPJ: 03226149002125**

Cuiabá-MT, 21/11/2023

**Marinalva Almeida Matos**  
Escrevente Autorizada

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
ATO DE NOTAS E REGISTRO  
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: 127,128,534,

BYN13809 - R\$ 197,60

Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)

Selo de Controle



Requerimento de Matrícula e de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviço  
Educaçãoais para o Ano Letivo de 2024



REQUERENTE DE MATRÍCULA:

Nome:

Data Nasc.:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Endereço eletrônico:

Aluno(a) :

Nome:

RA:

Raça/Cor:

Data Nasc.:

Sexo:

Nacionalidade:

Fone:

Naturalidade:

CPF do Aluno:

RG do Aluno:

Data Expedição:

Pai:

Mãe:

Certidão de Nascimento nº :

Folha/Livro :

Data da Emissão:

Estado do Cartório:

Necessidades Educacionais Especiais:

Curso:

Ano/Série:

Turno:

REQUERIDA: MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0021-25, com sede na Rua Alexandre de Barros, nº 387, bairro Coxipó, em Cuiabá-MT, instituição mantida pela MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande, MS, na Rua Padre João Crippa, nº 1437, CEP: 7902-390, bairro Centro.

Eu, abaixo assinado(a), venho requerer a matrícula do(a) referido(a) aluno(a) para o Ano Letivo de 2024 no Colégio Salesiano Santo Antônio e, na condição de REQUERENTE no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**DECLARO que:**

1. LI E ACEITO TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, Protocolado sob o nº ..... do Livro ....., em ....., e registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos desta Comarca sob o nº ....., no Livro ....., em ....., o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico da REQUERIDA ([www.cssa.com.br](http://www.cssa.com.br)) e junto à Secretaria Escolar, ao qual neste ato estou aderindo e tenho-o como celebrado se for deferido o presente Requerimento pela direção da REQUERIDA;

1.1 - Estou ciente que a adesão ao CPSE ocorre com a assinatura do presente requerimento pelo responsável financeiro e pelo pagamento da 1ª parcela da anuidade escolar até a data pré-determinada, conforme Cláusula 3ª do CPSE;

2. Conheço as normas do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino e, em caso de solicitação de renovação de matrícula, havendo qualquer pendência financeira, nos termos do art.5º e § 1º do art. 6º da Lei nº. 9.870/99, a matrícula será INDEFERIDA;

3. Reconheço a obrigação de apresentar à Secretaria Escolar todos os documentos necessários à matrícula, de acordo com a legislação em vigor, sob pena de indeferimento da matrícula e cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

4. Estou ciente de que a REQUERIDA é uma Instituição Católica Apostólica Romana, onde todas as suas atividades educacionais são conduzidas à luz do Evangelho de Jesus Cristo e do Sistema Educativo de Dom Bosco;

5. Tenho ciência que, a REQUERIDA é a responsável pelo planejamento e a prestação dos serviços educacionais de ensino, no que se refere ao cronograma de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, distribuição dos(as) **Beneficiários(as)** por turma/sala de aula, mudança do calendário escolar;

6. Estou ciente que o(a) **Beneficiário(a)** que cursará o Ensino Médio, deverá optar por um dos Itinerários Formativos oferecidos pela REQUERIDA, por meio de formulário específico disponibilizado no ato da matrícula, devendo ser devolvido no prazo previamente estabelecido.

7. Tenho ciência e estou de acordo que, pelos serviços educacionais a serem prestados, pagarei à REQUERIDA uma anuidade no valor de R\$ .....conforme previsto na Tabela de anuidade escolar vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a qual deverá ser quitada em até 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ .....;

.....

cssa.com.br

(65) 3611-1700

CNPJ: 03.226.149/0021-25

R. Alexandre de Barros, 387

Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT



- 7.1. Declaro ter recebido os boletos das parcelas da anuidade escolar 2024 no ato da matrícula;
- 7.2. Opto pela seguinte data de vencimento do boleto: ( ) 5 (cinco) ( ) 10 (dez) ( ) 15 (quinze) ( ) 20 (vinte).
8. Aceito o material didático apostilado da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio adotados pedagogicamente, os quais são de uso obrigatório em todas as atividades curriculares em que são exigidos, o que desde já expresse minha sua anuência, devendo ser adquiridos diretamente pelo(a) REQUERENTE;
- 8.1. Sei que, para os níveis que o material é composto de lista escolar, deverei adquiri-lo diretamente, no local de minha preferência, tornando-me, dessa forma, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**;
9. Tenho o conhecimento de que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais tem duração no ano letivo de 2024 e poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em sua Cláusula 12ª;
10. Declaro ter ciência que a REQUERIDA tem um programa BILÍNGUE da EDIFY na Educação Infantil (Jardim I, II e III) e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), fazendo parte da grade curricular as aulas de Língua Inglesa, estando incluso no valor da anuidade escolar os custos do Programa Bilíngue, exceto o material didático específico, que deverá ser adquirido diretamente pelo(a) REQUERENTE;
11. Estou ciente que não serão ressarcidos objetos escolares ou pessoais do(a) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A), nos casos de extravio, furto e danos causados por queda, sem prévia comprovação da responsabilidade da REQUERIDA, conforme previsto na Cláusula 14ª do CPSE.
12. Sei que é de minha responsabilidade o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao patrimônio da REQUERIDA ou de terceiros, por ato praticado por mim ou pelo(a) **Beneficiário(a)**, desde que devidamente comprovado que o(a) mesmo(a) que praticou;
13. Tenho ciência das normas previstas no Regimento Escolar do Colégio Salesiano Santo Antônio, relativas aos direitos e deveres do(a) **Beneficiário(a)**, o uso obrigatório do uniforme e das demais obrigações constantes da legislação aplicável à área de ensino e ainda, às normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, de conformidade com a Cláusula 4ª do CPSE.
14. Estou ciente que a REQUERIDA aplicará o CORTE ETÁRIO para matrícula dos alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) conforme disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.2 do CPSE;
15. Estou informado(a) que o uniforme é de uso obrigatório em todos os níveis de ensino, conforme modelo aprovado e adotado pela REQUERIDA;
16. Estou ciente que se o(a) **Beneficiário(a)** possuir qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o(a) REQUERENTE deverá contribuir com a escola REQUERIDA, indicando o diagnóstico, os profissionais que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o(a) ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A) e apresentando o Laudo Biopsicossocial ATUALIZADO no ato na matrícula ou quando tomar conhecimento da deficiência para que a REQUERIDA possa oferecer os serviços especiais necessários, conforme o disposto na Cláusula 20ª do CPSE;
17. Sei que a REQUERIDA mantém um Contrato de Seguro Acidentes Pessoais em grupo com Seguradora de sua escolha, cujo uso por parte do(a) **Beneficiário(a)** é gratuito, sendo que a REQUERIDA não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas, se o(a) REQUERENTE, por sua liberalidade, deixar de usar tal benefício em caso de necessidade, sendo sua vigência conforme disposto na Cláusula 16ª do CPSE.
18. Tenho ciência que a coleta de meus dados pessoais e do(a) ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A) pela REQUERIDA tem como base legal o art. 7º, incisos II, V e IX, da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, havendo tratamento de dados e que a REQUERIDA, como CONTROLADORA DE DADOS PESSOAIS, poderá compartilhar os dados informados no ato da matrícula e no decorrer do ano letivo, com terceiros encarregados em apoiá-la na prestação de serviços educacionais, comprometendo-se ao dever de sigilo, proteção e confidencialidade dos dados recebidos;
19. Tenho ciência que NÃO estou autorizado(a) a registrar, utilizar ou publicar os dados pessoais, a imagem e voz de terceiros (Direção, corpo pedagógico, administrativo, pais/representantes legais dos alunos, alunos e parceiros da REQUERIDA, extraídas nas dependências e em eventos/festividades realizados pela REQUERIDA, SENDO O ÚNICO RESPONSÁVEL CASO PRATIQUE QUALQUER DIVULGAÇÃO;
- 19.1 - Estou informado(a) de que é motivo para rescisão contratual a prática, por si ou pelo(a) ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A), de atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e/ou alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem da REQUERIDA, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.





20. Sei que a REQUERIDA realiza a divulgação do trabalho institucional englobando as atividades educacionais, culturais e religiosas, ilustradas com imagens e sons do(a) **ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A)**, por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação público ou privado, impressos ou eletrônicos, redes sociais, internet e outros, bem como utiliza para arquivo histórico institucional.

21. Autorizo a REQUERIDA a enviar para o meu endereço eletrônico ou número celular, via SMS, WhatsApp ou outros, circulares e comunicados de cunho Institucional, Administrativo e Pedagógico, a fim de tornar mais prática e eficiente a comunicação, sendo que tal procedimento constitui mais um canal de comunicação, não substituindo os demais meios já utilizados, tais como agenda eletrônica da plataforma ClipEscola, telefone, e-mails e outros, na qual a REQUERIDA garantirá o sigilo do endereço eletrônico e/ou número celular, sendo que o mesmo não será divulgado a terceiros e que somente serão enviadas informações pertinentes ao(a) **Beneficiário(a)** e, em caso de mudança de endereço eletrônico, será necessário que eu informe a REQUERIDA, através da Secretaria Escolar ou Coordenação Pedagógica, para continuar as informações virtuais;

22. Tenho ciência e aceito que a REQUERIDA adotará protocolos de saúde que precisam ser seguidos pelo(a) **Beneficiário(a)** para frequentar às aulas, não podendo frequentar as instalações físicas da REQUERIDA se estiver com qualquer dos sintomas da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, ter entrado em contato com pessoa infectada ou com suspeita de estar infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos; reconheço ser de minha inteira responsabilidade a aquisição de todos os equipamentos de proteção de uso individual obrigatórios para o enfrentamento da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa.

23. Tenho ciência que devo comunicar a REQUERIDA sobre qualquer anomalia em relação à saúde do(a) **Beneficiário(a)** e cuidados especiais que deva ter em caso de urgência, bem como deixar expresso, na ficha individual do(a) **ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)**, os nomes e números de telefones dos pais e/ou responsáveis, para medidas de urgência que se fizerem necessárias.

Cuiabá/MT, ..... de ..... de 20.....

REQUERENTE

( ) Deferido ( ) Indeferido

*Pe. João Marcos, SOB*

Pe. João Marcos Araújo Ramos

CPF nº 016.693.591-31

Diretor da MSMT – Salesiano Santo Antônio

Pe. João Marcos Araújo Ramos

Diretor Geral

Colégio Salesiano Santo Antônio

Empregado(a) CSSA

*Kathiana César de Silva*  
Secretária Escolar

